



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 04/2011

Referenda termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE).

RELATOR: Vereador **JOÃO MARTINS.**

1. RELATÓRIO

Por intermédio do Ofício nº 0097/2010-GAB, o Prefeito do Município de Toledo submete à apreciação da Câmara Municipal termo de convênio firmado em 15 de dezembro de 2010 entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE), visando à cedência, com ônus para a origem, dos servidores Célia Martins Rodrigues – 20 horas semanais; Hedi Iria Riewe – 20 horas semanais; Lucimar Recalcatti Vieira – 40 horas semanais; Maria Helena Recalcatti – 40 horas semanais; Maria Izabel de Oliveira F. Rodrigues – 20 horas semanais; Marly da Silva Rosa – 40 horas semanais; e Sizete Terezinha Piffer Zago – 20 horas semanais, no período de 01.01.2011 a 31.12.2011.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 da norma regimental, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar termos de convênios firmados pelo Município de Toledo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2011


JOÃO MARTINS
RELATOR

3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2011


ADEMAR DORFSCHMIDT
PRESIDENTE


LUÍS FRITZEN

PR 004/2011

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

